



A
L
B
M

MINUTA DA ATA n. 24/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2025
(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)**

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues
Carlos Manuel Santos Sousa
Paulo Manuel Almeida Dias Duarte
Joana Margarida Duarte Henriques
Vítor Rafael Silva Lopes

Faltou justificadamente: O Vereador Vítor Manuel Cunha Cordeiro.

Hora de abertura: 15H00.

Local: Casa das Artes Martins da Costa.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua execitoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 23, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.

|

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



1.1 - SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05/12/2025.-----

1.2 – CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES Nº 28 AO ORÇAMENTO DE 2025 E DAS ALTERAÇÕES Nº 27 ÀS GOP (PPI E AMR) DE 2025.

O Executivo tomou conhecimento das alterações nº 28 ao Orçamento e das alterações nº 27 às Grandes Opções do Plano de 2025.-----

1.3 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS.

MINUTA
PROTOCOLO PARA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias;

Considerando que a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, no montante máximo de **10.350,50€ (dez mil, trezentos e cinquenta euros e cinquenta céntimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.-----

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;



E

A União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, NIPC 510 838 383, com sede em Largo Nossa Senhora da Piedade, 3360-135 Oliveira do Mondego, representada neste ato pela Exma. Sr.^a Presidente da Junta de Freguesia Maria Carolina Rojais Cordeiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.^º 1 do artigo 18.^º do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades “Espetáculo musical”; “Aluguer de stands e cozinhas para a festa da freguesia de 2025”; “serviços prestados para a junta”; “Prestação de serviços de segurança e vigilância na festa da freguesia”, nos termos da cláusula 28.^a do Contrato Interadministrativo celebrado em 13 de fevereiro de 2025.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do Protocolo

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura.

Cláusula 3.^a

Comparticipação

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de **10.350,50€ (dez mil, trezentos e cinquenta euros e cinquenta centimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido.

Cláusula 4.^a

Transferências de verbas e pagamentos

Os recursos financeiros destinados à execução do presente protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, mediante



apresentação de documentos de despesa, com início em janeiro de 2025, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o anexo ao contrato interadministrativo celebrado previamente entre as partes.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 6.^a

Modo de afetação

A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é referente a despesas correntes, pelo que, caso se verifique a necessidade de aplicar parte ou a totalidade da verba em despesas de investimento, deve ser celebrado documento autónomo o qual será sujeito a deliberação por parte do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal.

Cláusula 7.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo.

Cláusula 8.^a

Disposições finais

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-.

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP ---- com a classificação orçamental ----, com o cabimento n.º ---- e o n.º sequencial de compromisso ---.



Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo com a União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego em apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização das atividades - “Espetáculo musical”, “Aluguer de stands e cozinhas para a festa da freguesia 2025”, “Serviços prestados para a junta”, e “Prestação de serviços de segurança e vigilância na festa da freguesia”, até ao montante máximo de 10.350,50€.

1.4 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS.

MINUTA PROTOCOLO PARA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES DIVERSAS

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias;

Considerando que a União de Freguesias de Friúmes e Paradela, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro para atividades diversas à União de Freguesias de Friúmes e Paradela, no montante máximo de **9.709,75€ (nove mil, setecentos e nove euros e setenta e cinco centimos)**, a conceder através do presente Protocolo, para os fins e nas condições nele estabelecidas.

O Município de Penacova, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I á Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

E



Câmara Municipal de Penacova

A União de Freguesias de Friúmes e Paradela, NIPC 510 837 026, com sede em Rua da Junta, n.º 10, 3360-072 Friúmes, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Fernando Pinto Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante;

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a atividades diversas, nomeadamente a realização de atividades culturais, recreativas e sociais, nos termos da cláusula 28.ª do Contrato Interadministrativo celebrado em 31 de janeiro de 2025.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do Protocolo

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura.

Cláusula 3.ª

Comparticipação

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio à Segunda Outorgante, através da atribuição do montante máximo de 9.709,75€ (nove mil, setecentos e nove euros e setenta e cinco centimos) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.

2 - A Segunda Outorgante não pode dar ao apoio ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Primeiro Outorgante e devolução do montante recebido.

Cláusula 4.ª

Transferências de verbas e pagamentos

Os recursos financeiros destinados à execução do presente protocolo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, mediante apresentação de documentos de despesa, com início em janeiro de 2025, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o anexo ao contrato interadministrativo celebrado previamente entre as partes.

Cláusula 5.ª



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures in blue ink are visible in the top right corner of the page.

Colaboração entre as partes

1 - A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.

2 - O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.

3- A Segunda Outorgante compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 6.^a

Modo de afetação

A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é referente a despesas correntes, pelo que, caso se verifique a necessidade de aplicar parte ou a totalidade da verba em despesas de investimento, deve ser celebrado documento autónomo o qual será sujeito a deliberação por parte do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal.

Cláusula 7.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo.

Cláusula 8.^a

Disposições finais

1 - O presente Protocolo foi aprovado por --- de -- de --- de 202-.

2 - A despesa está prevista no orçamento do Município de Penacova como código GOP ---- com a classificação orçamental ----, com o cabimento n.º ---- e o n.º sequencial de compromisso ---.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.



Handwritten signatures

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo com a União de Freguesias de Friúmes e Paradela em apoio a atividades diversas, - Culturais, Recreativas, Sociais, - até ao montante máximo de 9.709,75€.

1.5 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

1.5.1 - CIM - REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO NO PROJETO 158: DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN).

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante 1.122,38 Euros, para a CIM Região de Coimbra - “comparticipação no projeto 158: delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN).”.

1.5.2 - CIM - REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO NO PROJETO INTERMUNICIPAL 61: EPD/DPO – ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS / DATA PROTETOR OFFICER

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante 1.063,34 Euros, para a CIM Região de Coimbra - “Comparticipação no projeto intermunicipal 61: EPD/DPO – encarregado de proteção de dados / data protetor officer”.

1.5.3 – CIM REGIÃO DE COIMBRA APROVAÇÃO DO PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO - VALORES DE EXECUÇÃO DA ECOVIA DO MONDEGO.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de verba, no montante 141.469,38 Euros, para a CIM Região de Coimbra do Pedido de Comparticipação - Valores de Execução da Ecovia do Mondego.

1.6 – RATIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO – CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO – UTOPIZE.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a Informação – Constituição de Grupo de Trabalho – Utopize.

1.7 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB O N.º 924 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, 832 DA FREGUESIA DE FRIÚMES E 2986 DA FREGUESIA DE PENACOVA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob o n.º 924 da Freguesia de Figueira de Lorvão, 832 da Freguesia de Friúmes e 2986 da Freguesia de Penacova.



B
b
V
V

2 – SERVIÇO DE DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 Mocidade Futebol – Aprovação Protocolo de aquisição de equipamentos.

O Senhor Presidente propôs a anulação deste ponto uma vez que o referido Protocolo já se encontra aprovado.

3 - DIVISÃO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

3.1 APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUIEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL – “ESTOU CÃO TIGO”.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo para apoio financeiro entre o Município e a Associação Beira Aguiéira de Apoio ao Deficiente Visual – “Estou cão tigo”. Com uma transferência de verba no valor de 18.500,00€, ao longo de três anos de projeto, correspondendo a um valor anual de 6.166,66€.

3.2 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE/ADOÇÃO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção.

I. Candidatura nº 685/2025 - Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 300,00€; Ano de 2027- 800,00€; Ano de 2028- 400,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€.

II. Candidatura nº 686/2025 - Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 300,00€; Ano de 2027- 800,00€; Ano de 2028- 400,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€.

III. Candidatura nº 688/2025 - Ano de 2025 – 220,00€; Ano de 2026 – 1 430,00€; Ano de 2027- 880,00€; Ano de 2028- 440,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

IV. Candidatura nº 689/2025 - Ano de 2025 – 220,00€; Ano de 2026 – 1 265,00€; Ano de 2027- 935,00€; Ano de 2028- 550,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€.

À semelhança de outras candidaturas aprovadas, a seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018),

I. Candidatura nº 684/2025 - Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 050,00€; Ano de 2027- 650,00€; Ano de 2028- 100,00€ ⇒ TOTAL: 2 000,00€.



*LH
B
V
f
Vhf*

II. Candidatura nº 687/2025 - Ano de 2025 – 200,00€; Ano de 2026 – 1 125,00€; Ano de 2027- 725,00€; Ano de 2028- 250,00€ ⇨ TOTAL: 2 300,00€.

3.3 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS AO FES – FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas ao FES.

Nº 46/2025 – atribuição de apoio económico pontual no valor de 134,00€ para despesas de saúde (vacinas).

Nº 47/2025 – atribuição de apoio económico pontual no valor de 50,00€ a família colombiana a residir recentemente no concelho. O agregado familiar é composto por 5 elementos e só o conjugue é que trabalha acerca de um mês.

Nº 48/2025 – atribuição de apoio económico pontual no valor de 51,85€ destinado ao pagamento de transporte de ambulância.

4 - DIVISÃO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 CONSULTA PRÉVIA AQ N.º XX/2025 – FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL, AO ABRIGO DO LOTE 2 DO “ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS” DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - APROVAR ABERTURA E PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAR DESPESA, DESIGNAR O JÚRI DO PROCEDIMENTO OU DISPENSAR A EXISTÊNCIA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO (CFR. Nº3 DO ARTº 67 DO CCP) E DESIGNAR O GESTOR DO CONTRATO.

Informação:

Em virtude de estar próximo o término do contrato relativo ao Ajuste Direto AQ 03/2021 – Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, ao abrigo do “Acordo Quadro para o fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM-AQ/44/20221”, torna-se necessário iniciar um novo procedimento para **fornecimento de gasóleo rodoviário a granel**, pelo que se submete à consideração de V/ Exa., a presente proposta que visa, nos termos do nº 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento.



(Handwritten signatures)

Com base nos últimos consumos e tendo em conta as necessidades dos diversos Serviços, estima-se que seja necessário adquirir 246.000 litros de gasóleo rodoviário, quantidade que deverá garantir o nosso abastecimento durante o período de aproximadamente 24 (vinte e quatro) meses, distribuído do seguinte modo:

24 Meses	Ano 2026 (jan a dez)	Ano 2027 (jan a dez)	TOTAIS
Gasóleo Rodoviário (Litros)	123 000,00	123 000,00	246 000,00
Valor s/ IVA (€uros)	165 066,00	165 066,00	330 132,00
Valor c/ IVA (€uros)	203 031,18	203 031,18	406 062,36

O valor base a considerar para efeitos de procedimento é de **330.132,00 € (trezentos e trinta mil, cento e trinta e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Propõe-se a abertura de procedimento concursal para o bem e quantidades acima identificadas através do **Acordo-Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – AQ 08/2021 - Lote 2 – Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinhas e gasóleo, a granel**, promovido pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Proponho que a presente informação seja submetida ao Órgão competente para a decisão de contratar para que o mesmo:

- Autorize a abertura de um procedimento de consulta prévia ao abrigo do AQ 08/2021 da CIMRC para o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tomando a necessária decisão de contratar;
- Aprove as peças do procedimento em anexo;
- Proceda à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes;
- Designe o gestor do contrato.

Sem prejuízo do exposto, solicita-se ainda ao órgão competente para a decisão de contratar, autorização para as trabalhadoras Ana Sousa e Joana Granjeiro, poderem proceder à inserção das



peças do procedimento na plataforma eletrónica, bem como fazerem o necessário acompanhamento do mesmo.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade,

- Deliberar que se dê início ao procedimento de Concurso Público e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovar as peças do procedimento;
- Designar o júri do procedimento e o gestor do contrato; Engº José Figueiredo
- Autorizar as trabalhadoras Ana Sousa e Joana Granjeio a inserir as peças na plataforma eletrónica e a fazer todo o acompanhamento do procedimento.

4.2 – PLANO DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. - ESTUDO DESENVOLVIDO PELA ACIV – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENGENHARIA CIVIL. – PARA CONHECIMENTO.

O Executivo tomou conhecimento do Plano de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Figueira de Lorvão. - Estudo desenvolvido pela ACIV – Associação para o Desenvolvimento da Engenharia Civil.

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 - 3.^a ALTERAÇÃO À 1.^a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA – RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA.

O Executivo tomou conhecimento do Relatório sobre os resultados da Participação Preventiva relativo ao NOVO PROCEDIMENTO DA 3.^a ALTERAÇÃO À 1.^a REVISÃO DO PDM PENACOVA.

Quanto às 2 pretensões apresentadas, o Executivo deliberou por unanimidade reconhecer que as mesmas não se enquadram no âmbito do presente procedimento de alteração ao PDM, já que se referem a pedidos de alteração da classificação/qualificação do solo para uma área não prevista para esta alteração.”

O Executivo deliberou, por unanimidade aprovar o Relatório sobre os resultados da Participação Preventiva ao NOVO PROCEDIMENTO DA 3.^a ALTERAÇÃO À 1.^a REVISÃO DO PDM PENACOVA.

5.2 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE TÉRMINO E DA MINUTA DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES III - DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA".



No documento interno registado no Mydoc n.º I – 25166, de 20/11/2025, no movimento 12 do referido documento, a 20/11/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:

"Face ao exposto, aprove-se a adenda ao contrato de empreitada. Remeter-se à Câmara Municipal para ratificação."

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara.

5.3 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO A VERSÃO 3 DO PROJETO “PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE PENACOVA – ESTABILIZAÇÃO DA VERTENTE EN235_ZONA C”.

No documento interno registado no Mydoc n.º E – 13249, de 21/11/2025, no movimento 5 do referido documento, a 26/11/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:

"Face ao exposto, aprove-se a versão 3 do projeto para a zona C. Notificar o cocontratante para elaboração de proposta de trabalhos complementares. Remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação. Finalmente, deverá solicitar-se aos Colegas das obras particulares, para elaborarem informação de enquadramento em termos de PDM, relativa à alteração ao projeto agora apresentada. Aquando do envio do assunto à Câmara Municipal, o mesmo deverá fazer-se acompanhar de uma proposta de deliberação."

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.

5.4 - PARA CONHECIMENTO DO RELATÓRIO MENSAL DE OUTUBRO DA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA “PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS – NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – RUA DA EIRINHA – 19 FOGOS / (II)”.

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 27339, de 25/11/2025, no movimento 3 do referido documento, a 26/11/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal:

"Face ao exposto, dê-se conhecimento à Câmara Municipal do teor do Relatório mensal da fiscalização da obra Parque Público Habitação Custos Acessíveis - Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha) - Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha – 19 Fogos / (II)" relativo ao mês de outubro de 2025."

Salienta-se um atraso considerável na execução dos trabalhos da obra, pelo que notifique-se o empreiteiro para apresentar um reforço efetivo de meios na obra de forma a recuperar o atraso verificado, sob perda de financiamento da empreitada.



(Handwritten signatures)

Finalmente deverá notificar-se o prestador de serviços para emitir a respetiva fatura no valor de 3.534,00 + IVA.

O Executivo tomou conhecimento do Relatório mensal de outubro da Fiscalização e Coordenação de Segurança da empreitada "Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (Lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – Rua da Eirinha – 19 Fogos / (II)".

5.5 - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PROJETO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO – EM 1277 PARADELA DE LORVÃO / SÃO MAMEDE".

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 13349, de 26/11/2025, no movimento 5 do referido documento, a 27/11/2025, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais:

"Face ao exposto, aprovo as alterações ao projeto a introduzir em obra. Deverá solicitar-se ao empreiteiro, proposta de preço e prazo de execução conforme previsto no artigo 373º do CCP. Finalmente remeter o assunto à Câmara Municipal para ratificação, acompanhado de proposta de deliberação."

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.

5.6 - RETIFICAÇÃO DO PONTO 5.5 DA MINUTA DA ATA Nº 23/2025 DE 25/11/2025.

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 25449, de 04/11/2025

Analisada a Informação Técnica, o Executivo ponderando os possíveis prejuízos causados ao interesse público e custos adicionais com a fiscalização externa da empreitada, tendo por base princípios de justiça e de proporcionalidade face ao incumprimento, decidiu não aplicar sanções contratuais.

Onde se lê:

O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a aplicação de sanções contratuais acerca do incumprimento do prazo na empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)".

Deve ler-se:

O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a não aplicação de sanções contratuais acerca do incumprimento do prazo na empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)".



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação ao Ponto 5.5 da Minuta da Ata nº 23/2025 de 25/11/2025.

5.7 - LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 17h20 tendo esta minuta sido aprovada e assinada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

Paulo Manuel Almeida Dias Duarte

Joana Margarida Duarte Henriques

Vítor Rafael Silva Lopes

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Patrícia Carvalho Rodrigues